

## PLANEAMENTO DAS AQUISIÇÕES

Identificação das necessidades por sector	-	DGPOG e/ou equiparado	Lista de Necessidades	Artigos 61º, 62º, 63º, 64º, CCP
Elaboração do Plano de Aquisições	-	DGPOG e/ou equiparado	Proposta de Plano de Aquisições	Artigo 61º e 64º CCP
Aprovação do Plano de Aquisições	-	Entidades Adjudicantes	Plano de aquisição aprovado	Artigo 61º nº1; 63º e 64º CCP
Envio a do plano das Entidades adjudicantes a DPGPCP	agosto	DGPOG e/ou equiparado	Plano de aquisição	Regulamento /inforamtivo interno da DGPCP
Visto do Plano de Aquisições	fevereiro	DGPCP - MF	Plano de aquisição com visto da DGPCP	Artigo 61º nº3 CCP
Publicação do Plano de Aquisições	fevereiro	DGPOG e/ou equiparado	Plano de aquisição publicado	Artigo 61º nº3 CCP

## TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSO PÚBLICO EM DUAS FASES

Atividades	Nº de Dias	Responsável	Documentos	Enquadramento legal
Decisao de contratar	-	Entidade adjudicante, sob proposta da entidade responsavel para condução do procedimento ou UGA	Informação -Despacho	Artigo 5º , 55º ; 66º do CCP
Autorização de despesas	-	A competência para autorização da despesa varia de acordo com os limites do valor do contrato a celebrar determinado por lei	<u>Despacho</u> - DGPOG ou equiparado e Membros do Governo e equiparado; <u>Resolução</u> - Conselho de Ministros; <u>Deliberação</u> - Entidades Reguladoras / Empresas Públicas / Institutos/(autarquias locais e respetivas associações regem por normas próprias )	Artigo 57º do CCP; Artigo 42º do Decreto-lei nº1/2009 de 5 de janeiro ( Artigo 3º da Lei de aprovação do CCP)
Lançamento do procedimento	-	Entidade Responsável pela condução do procedimento	anúncio/programa do concurso e caderno de encargos para apresentação das propostas técnicas iniciais	Artigo 42º , Artigo 131º , 132º do CCP
Nomeção do Júri	Dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação ou do convite	Entidade Responsável pela condução do procedimento	Despacho	Artigo 66º nº4, Artigo 67º nº2 do CCP

Apresentação das propostas técnicas inicial	<u>Nacional</u> : <b>35 dias</b> - empreitada de obras públicas, concessão de obras públicas ou serviços públicos; 20 dias: locação, bens moveis ou de serviço; <u>Internacional</u> : <b>45 dias</b> - empreitada de obras públicas, de concessão de obras públicas ou de serviços públicos) e <b>30 dias</b> - aquisição ou locação de	Concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados	Documentos/ proposta técnica inicial	Artigo 131º, Artigo 84º, 132º; Artigo 119º, Artigo 118º, Artigo 133º e Artigo 134º CCP
Esclarecimentos	Até o fim do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas; Resposta aos esclarecimento até o fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação	Apresenta: Concorrente ; Responde: UGA ou Entidade Responsavel pela Condução dos procedimentos	Requerimento e/ou email	Artigo 52º CCP
Retificação	-	Entidade responsavel pela condução do procedimento	Documento retificado - Notificação de todos os interessados por despacho devidamente fundamentado e publicar no portal de compras públicas	Artigo 53ª CCP
Ato público	Imediatamente após o termo da apresentação das propostas	júri do procedimento	Ata do ato público	Artigo 120º a 124º CCP
Reclamação	Na sessão do ato público	Concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados	Ata do ato público	Artigo 121º, nº6 e Artigo 123º CCP
Relatório preliminar de análise das propostas técnicas iniciais	após análise das propostas iniciais	júri do procedimento	Relatório preliminar de análise das propostas técnicas iniciais	Artigo 135ª do CCP

Audiência Prévia	5 dias	Concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados	Notificação do Relatório de análise das propostas técnicas iniciais	Artigo 135º , nº3 CCP
Reclamação e/ou Recurso	Até 5 dias após a notificação do relatório preliminar	Concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados	Notificação do Relatório de análise das propostas técnicas iniciais	Artigo 184º CCP
modificação do caderno de encargos (eventual)	-	Entidade responsável pela condução do procedimento	caderno de encargos e ou programa de concurso	Artigo 136º CCP
Convite para apresentação de Propostas Técnicas Finais e Propostas Financeiras	-	Entidade responsável pela condução do procedimento	relatório final de análise das propostas técnicas iniciais acompanhado de convite/ caderno de encargos e ou programa de concurso ou indicação de como podem ser obtidas	Artigo 137º CCP
Esclarecimentos/retificação do convite	-	Entidade responsável pela condução do procedimento	convite / caderno de encargos e ou programa de concurso	Artigo 52º do CCP/Artigo 53º CCP
Ato público	Imediatamente após o termo da apresentação das propostas	júri do procedimento	Ata do ato público	Artigo 138º, Artigo 120º a 124º do CCP
Reclamação	Na sessão do ato público	Candidatos ou seus representantes devidamente credenciados	Ata do ato público	Artigo 121º, nº6 e Artigo 123º do CCP
Relatório Preliminar de Avaliação das propostas técnicas finais e das propostas financeiras	após ato público	júri do procedimento	Relatório preliminar de Avaliação das propostas técnicas finais e das propostas financeiras	Artigo 138º /Artigo 129 CCP
Audiência prévia	5 a 10 dias	Candidatos ou seus representantes devidamente credenciados	Relatório preliminar de Avaliação das propostas técnicas finais e das propostas financeiras	Artigo 129º nº3 CCP
Reclamação e/ou Recurso	Até 5 dias após a notificação do relatório final	Candidatos ou seus representantes devidamente credenciados	Notificação do relatório final	Artigo 184º CCP

relatório final	Após a apreciação das alegações em sede da audiência prévia, caso houver.	júri do procedimento	Relatório final de avaliação das propostas técnicas finais e das propostas financeiras	Artigo 130º CCP
Audiência Prévia	5 a 10 dias	Candidatos ou seus representantes devidamente credenciados	Notificação do relatório final	Artigo 130º, nº2 CCP
Reclamação e/ou Recurso	Até 5 dias após a notificação do relatório	Candidatos ou seus representantes devidamente credenciados	Notificação do relatório final	Artigo 184ª CCP
proposta de adjudicação	Após a apreciação das alegações em sede da audiência prévia, caso houver.	juri do procedimento	relatorio final de avaliação das propostas	Artigo 130º, nº 3 CCP
Aprovação da minuta de contrato	Após a decisão de adjudicação	Orgão competente para autorizar a despesa	Minuta de Contrato	Artigo 112º CCP
Notificação da Adjudicação	após a aprovação da minuta do contrato	Entidade Adjudicante	Notificação de adjudicação	Artigo 113º, nº 1 CCP
Aceitação da minuta de contrato	5 dias após a notificação da minuta	Entidade adjudicatária	Minuta de Contrato	Artigo 113º, nº2 CCP
Reclamação da Minuta de contrato	10 dias até 30 dias	Entidade adjudicatária	Minuta de Contrato	Artigo 114º CCP
Celebração do contrato	10 dias até 30 dias após a aprovação	Entidades adjudicante e Entidade adjudicatária	Contrato	Artigos 115º e 116º CCP